

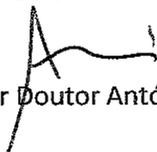
DESPACHO N.º 8/ D /2012

Pagamento de Propinas do Doutoramento em Artes (2012-2013)

1. Todos os alunos estão obrigados ao pagamento das propinas previstas na Lei de Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto), e no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa para 2012/2013.
 2. O valor das propinas é fixado anualmente pelo Conselho Geral, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa. Para o ano lectivo de 2012-2013 o valor estabelecido é de 2750€ (valor mínimo).
 3. Modalidades de pagamento:
 - A.
Valor total de uma só vez (2750€)
10% de desconto se o valor for pago na totalidade no início do ano lectivo.
 - B.
Valor por prestações (2750€ Anual 3 prestações)
1ª Prestação (687.50€) – No acto da inscrição
2ª Prestação (687.50€) - Até 31 de Dezembro do ano lectivo a que respeita a inscrição
3ª Prestação (1375€) – Até 30 de Abril do ano lectivo a que respeita a inscrição
 - C.
Pagamento faseado: dependente da autorização da Direcção.
- Nota: As propinas de Doutoramento são devidas na íntegra até à entrega da Tese
4. Os alunos simultaneamente docentes do Instituto Politécnico da Lisboa tem um deconto de 30% do valor total da propina. Não se aplica neste caso o desconto referido em 4. A.

FLUL, 14 de Novembro de 2012

O Director da FLUL


(Professor Doutor António M. Feijó)